



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.023

DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

**“Altera redação do art. 1º do Decreto nº 4.016, de 05 de outubro de 2009 que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2009, e dá outras providências”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** a solicitação da Diretoria Municipal da Fazenda em atendimento a Diretoria Municipal de Trânsito, Transporte e Seguranças, bem como da Diretoria Municipal de Licitação, Compras, Contratos e Suprimentos; e

**Considerando** o contido no Decreto nº 4.016, de 05 de outubro de 2009 e a necessidade de se estabelecer critérios para contingenciamento das despesas.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto nº 4.016, de 05 de outubro de 2009, passando a vigorar da seguinte forma:

**“Art. 1º.** Ficam suspensas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 11 da Lei nº1.292/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a partir de 15 de outubro de 2009, **todas as** requisições de compras de bens e serviços, que não pertencem às Diretorias Municipais de Saúde, Educação e a de Trânsito, Transporte e Segurança, não se procedendo mais empenhos, salvo em casos especiais devidamente justificados, autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.”

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2009.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de outubro de 2009.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS BACHARELLI**  
Diretor Municipal da Fazenda

*Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo